



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOAS E NOVA STA. RITA. MR: 074415/2012

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2012/2013, com o percentual de **8,00%** sobre os salários de Novembro de 2011, já reajustado, e **um índice maior para os pisos**. Portanto os empregados no Comércio Varejista de Canoas e Nova Santa Rita, deverão receber diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

Veja como ficam os novos pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2012	
SALÁRIO FIXO	R\$ 795,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 880,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 624,00

Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2011	8,00%	FEV/2012	5,75%	MAI/2012	4,08%	AGO/2012	2,40%
DEZ/2011	7,18%	MAR/2012	5,22%	JUN/2012	3,33%	SET/2012	1,78%
JAN/2012	6,47%	ABR/2012	4,96%	JUL/2012	2,97%	OUT/2012	0,94%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de Dezembro/2012**.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2011. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2013** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

Hora Extras do dia 10 á 21 de dezembro: As horas suplementares (horas extras) praticadas pelos comerciários no período de 10 ate 21 de dezembro de 2012 não poderão ser incluídas no regime de compensação horária, devendo ser pagas, conjuntamente com o salário de dezembro de 2012, como horas extras, acrescidas de adicional legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2012**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **09 de janeiro de 2013**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2013** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de junho de 2013**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2013** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de agosto de 2013**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2012.

Antonio Fellini
Presidente